



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Publicado no Boletim Oficial 36.
Em 29 / 06 / 18
Ass. *Muu*

LEI N° 1.774, DE 14 DE JUNHO DE 2018

Fixa os feriados do Município e dá outras providências

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- São feriados Cívicos:

- I - os declarados em Lei Federal
- II - A data magna do Estado fixada em Lei Estadual
- III - o dia 03 de maio aniversário do Município.

Art. 2º- São feriados religiosos do Município:

- I - Sexta-feira da Paixão
- II - Corpus Christi
- III - 13 de junho - Dia do Padroeiro da cidade
- IV - 08 de dezembro - Nossa Senhora da Imaculada Conceição.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis 225 de 20/06/1983 e 1.603 de 22/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 14 DE JUNHO DE 2018

Clovis Tostes de Barros
CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

Vereador Hugo Fernandes
Autor da Lei